

See

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: 4135/13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Le Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Fabício F. Soares 2º SECRETÁRIO: Lucas Monlais

ASSUNTO:
PRE Nº 9/2013

INICIATIVA:
EDIL ELIAS DE SOUZA

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
 PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E COMBATE
 AO CRACK E OUTRAS DROGAS.
 Resolução Nº 290/2013 (21/05/2013)

LEITURA: 23 / 04 / 2013
 1ª DISCUSSÃO: 21 / 05 / 2013
 2ª DISCUSSÃO: _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



Sid

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas.

DOCUMENTO: PRE
PROPOSIÇÃO COM: 4135/13
NÚMERO PROPÓSITO: 09/13
DATA PROTOCOLO: 18/04/13

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 21/05/13

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas, com a finalidade de dialogar com os diversos setores do Governo e da Sociedade Civil, visando colher elementos que possam subsidiar na formulação de Políticas Públicas voltadas à prevenção e combate ao uso de droga no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único: A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis interessados na implementação de ações que minimizem os efeitos sociais da disseminação do Crack e outras drogas no município.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. Os parlamentares desta Casa interessados poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 dias, contados a partir da promulgação desta resolução.

§ 2º. Os signatários da presente propositura legislativa que comporão a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras drogas, escolherão, entre si, os titulares dos diversos cargos que constarão no Regimento Interno da Frente, a ser elaborado pelos seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias imediatamente após a aprovação deste Projeto de Resolução.

[Handwritten signatures]

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



3
SW

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras drogas visa mobilizar os parlamentares para desenvolver um trabalho estratégico de prevenção e combate ao avanço da droga, fomentando debates, reuniões, seminários, audiências e fóruns regionais para discutir sobre os efeitos sociais e o avanço do crack e outras drogas no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - A Frente Parlamentar também promoverá ações, eventos e campanhas, nas formas impressa ou eletrônica, utilizando meios atrativos de comunicação, como as ferramentas da internet, folders, cartilhas e vídeos, para atingir os mais diversos públicos, sobretudo a juventude, na divulgação de informações ou serviços que garantam o objetivo da prevenção e combate ao uso do crack e outras drogas.

Art. 4º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar, bem como as demais atividades por ela promovidas, serão abertas à participação da sociedade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º - A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas reger-se-á pelo seu Regimento Interno, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2013

Elias de Souza
Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A criminalidade, associada ao tráfico de drogas, está sendo um problema crescente no município. A Câmara Municipal pode colaborar tanto propondo leis e indicações dentro suas competências. O município tem um papel importante na questão da segurança pública, no trabalho articulado da Guarda Municipal com a Polícia Militar e a Polícia Civil.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim tem diversos programas de combate às drogas, contudo a criação de uma Frente Parlamentar pode contribuir na interligação entre as diversas ações do Governo Municipal, a Sociedade Civil e os Poderes Legislativos e Judiciários.

A maioria dos crimes que ocorrem no município está ligada ao uso de drogas, sendo assim a Câmara Municipal não pode ficar sem um Fórum para debater essa situação que está acabando com a família cachoeirense, visto que para conseguir sustentar o vício, os usuários começam a usar qualquer expediente para comprá-lo, inclusive com ações violentas como roubos, ameaças, agressões físicas e até assassinatos.

O presente Projeto de Resolução será um importante instrumento de mobilização e articulação social na luta contra a droga, fomentando debates e discussões acerca do tema, defendendo ações de prevenção, recuperação terapêutica e ressocialização do dependente químico, através de ações complementares às ações em curso desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, dada a relevância social da proposição, submetemos à apreciação desta Casa, na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2013.

Elias de Souza
Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas.

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | PRE |
| PROTOCOLO GERAL: | 4135/13 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | 09/13 |
| ATA PROTOCOLO: | 18/04/13 |

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| | |
|---|------------------------------------|
| APROVADO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE | <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO |
| Sessão 01 / 05 / 13 | |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas, com a finalidade de dialogar com os diversos setores do Governo e da Sociedade Civil, visando colher elementos que possam subsidiar na formulação de Políticas Públicas voltadas à prevenção e combate ao uso de droga no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único: A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis interessados na implementação de ações que minimizem os efeitos sociais da disseminação do Crack e outras drogas no município.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. Os parlamentares desta Casa interessados poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 dias, contados a partir da promulgação desta resolução.

§ 2º. Os signatários da presente propositura legislativa que comporão a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras drogas, escolherão, entre si, os titulares dos diversos cargos que constarão no Regimento Interno da Frente, a ser elaborado pelos seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias imediatamente após a aprovação deste Projeto de Resolução.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras drogas visa mobilizar os parlamentares para desenvolver um trabalho estratégico de prevenção e combate ao avanço da droga, fomentando debates, reuniões, seminários, audiências e fóruns regionais para discutir sobre os efeitos sociais e o avanço do crack e outras drogas no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - A Frente Parlamentar também promoverá ações, eventos e campanhas, nas formas impressa ou eletrônica, utilizando meios atrativos de comunicação, como as ferramentas da internet, folders, cartilhas e vídeos, para atingir os mais diversos públicos, sobretudo a juventude, na divulgação de informações ou serviços que garantam o objetivo da prevenção e combate ao uso do crack e outras drogas.

Art. 4º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar, bem como as demais atividades por ela promovidas, serão abertas à participação da sociedade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º - A Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas reger-se-á pelo seu Regimento Interno, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2013

Elias de Souza
Vereador

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A criminalidade, associada ao tráfico de drogas, está sendo um problema crescente no município. A Câmara Municipal pode colaborar tanto propondo leis e indicações dentro suas competências. O município tem um papel importante na questão da segurança pública, no trabalho articulado da Guarda Municipal com a Polícia Militar e a Polícia Civil.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim tem diversos programas de combate às drogas, contudo a criação de uma Frente Parlamentar pode contribuir na interligação entre as diversas ações do Governo Municipal, a Sociedade Civil e os Poderes Legislativos e Judiciários

A maioria dos crimes que ocorrem no município está ligada ao uso de drogas, sendo assim a Câmara Municipal não pode ficar sem um Fórum para debater essa situação que está acabando com a família cachoeirense, visto que para conseguir sustentar o vício, os usuários começam a usar qualquer expediente para comprá-lo, inclusive com ações violentas como roubos, ameaças, agressões físicas e até assassinatos.

O presente Projeto de Resolução será um importante instrumento de mobilização e articulação social na luta contra a droga, fomentando debates e discussões acerca do tema, defendendo ações de prevenção, recuperação terapêutica e ressocialização do dependente químico, através de ações complementares às ações em curso desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, dada a relevância social da proposição, submetemos à apreciação desta Casa, na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2013.

Elias de Souza
Vereador

13 —
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09/2013

INICIATIVA: LÍDERES PARTIDÁRIOS

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução "Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas.

Sob o aspecto formal, a matéria encontra amparo no art. 30, I, da Constituição da República, visto tratar-se de matéria de caráter político ou administrativo, de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos exclusivamente internos.

Frentes Parlamentares são associações suprapartidárias compostas de integrantes do Poder Legislativo cujo objetivo é a orientação e o posicionamento político sobre tema específico de relevante interesse da coletividade.

Por sua vez, possui tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito.

Como se trata de assunto inerente de economia interna da Câmara Municipal, a proposição adequada para regulamentar a frente parlamentar é a resolução.

Ademais, quanto à matéria disposta no projeto de resolução sob análise, não vislumbramos qualquer óbice, haja vista estar condizente tanto com a Constituição Federal como o ordenamento jurídico vigente.

Face ao exposto, consideramos o projeto de resolução que institui a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Crack e outras Drogas, apto a ser

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

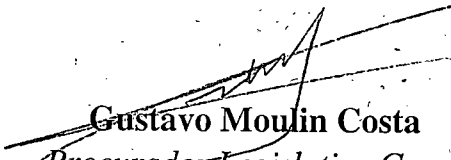
aprovado. Contudo, a natureza jurídica da "Frente Parlamentar" não é de organização civil formada por parlamentares, tampouco de organização governamental custeada pelo Poder Público, mas sim de associação suprapartidária composta, no caso concreto, por vereadores.

Pela oportunidade e relevância opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2013.

Pt/gmc/es.


Gustavo Moulin Costa
Procurador Legislativo Geral
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

João

OF/PLG Nº. 042/2013

DATA: 29/10/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

| |
|---------------------------------|
| DOCUMENTO: <u>OF</u> |
| PROTOCOLO GERAL: <u>4449/13</u> |
| NÚMERO PRÓPRIO: <u>1054/13</u> |
| DATA PROTOCOLO: <u>29/10/13</u> |

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| P. LEI Nº. | VETO A PL Nº. | P. RESOL. Nº. | P. DEC. LEG. Nº. | PRAZO VENC. PROJ. |
|--------------------|---------------|-----------------|------------------|-------------------|
| <u>PL 045/2013</u> | | <u>009/2013</u> | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| RECURSO Nº. | EMENDAS A LOM Nº. | PAR. TRIB. DE CONTAS Nº. | PRAZO VENC. |
|-------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

Recebi em 29/10/2013
[Assinatura]

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2013

INICIATIVA: Vereador Elias de Souza

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CRACK E OUTRAS DROGAS”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

Sala das Comissões, 02 de maio de 2013.

Ata - 13/05/2013


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente


LUÍS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator


OSMAR DA SILVA - Membro

OK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13
13

| Nome | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|----------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| ALEXANDRE ANDREZA MACEDO | X | | | |
| ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES | X | | | |
| ALEXANDRE VALDO MAITAN | Y | | | |
| ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS | X | | | |
| BRÁS ZAGOTTO | | | | |
| CARLOS RENATO LINO | X | | | |
| DAVID ALBERTO LÓSS | X | | | |
| DELANDI PEREIRA MACEDO | Y | | | |
| EDISON VALENTIM FASSARELLA | Y | | | |
| ELIAS DE SOUZA | X | | | |
| ELY ESCARPINI | X | | | |
| FABRÍCIO FERREIRA SOARES | Y | | | |
| JOSÉ CARLOS AMARAL | Y | | | |
| JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI | Y | | | |
| LUCAS MOULAIS | | | | |
| LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA | X | | | |
| OSMAR DA SILVA | Y | | | |
| RODRIGO PEREIRA COSTA | Y | | | |
| WILSON DILLEM DOS SANTOS | X | | | |

de Resoluções
 PROJETO Nº 009/2013
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 21/05/2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO
 APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 SALA DAS SESSÕES 21/05/13

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
 SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES 1/1

PRESIDENTE

BS:

RESOLUÇÃO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA
 ABSTENÇÃO
 Sessão 21/05/13
 Presidente _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|----|---|------|---|--|
| 1 | - | 18 | / | 04 | / | 13 | - | Protocolado com 7 folhas |
| 2 | - | 26 | / | 04 | / | 2013 | - | Parecer jurídico - fls. 08/09 |
| 3 | - | 29 | / | 04 | / | 2013 | - | Ofício nº 012/2013 à Comissão de Constituição fl. 10 |
| 4 | - | 13 | / | 05 | / | 2013 | - | Parecer da Comissão de Constituição fl. 15/12 |
| 5 | - | 21 | / | 05 | / | 2013 | - | Folha de votação - fls. 43 |
| 6 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 7 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 8 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 9 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 10 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 11 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 12 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 13 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 14 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 15 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 16 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 17 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 18 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 19 | - | / | / | / | / | / | - | |
| 20 | - | / | / | / | / | / | - | |